



Região do Sul

Lisboa, 8 de fevereiro de 2021

ASSUNTO: CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E GESTÃO TÉCNICA DAS INSTALAÇÕES DA ORDEM DOS MÉDICOS SITAS NA AV. ALMIRANTE GAGO COUTINHO, N.º147, EM LISBOA

Exmos. Senhores,

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na versão em vigor, o Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos deliberou proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços de manutenção corretiva e gestão técnica das instalações da Ordem dos Médicos sitas na Av. Almirante Gago Coutinho, n.º147, pelo que convida V. Exas. a apresentar proposta, no prazo de 6 dias úteis, de acordo com os seguintes elementos:

1. **Entidade adjudicante:** Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos, Avenida Almirante Gago Coutinho, 151, Telefone n.º 215 917 555, Fax n.º 215 917 501, e endereço electrónico omsul@omsul.pt.
2. **Órgão que tomou a decisão de contratar:** Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos, por deliberação datada de 2 de fevereiro de 2021.
3. **Documentos da proposta (artigo 57.º do CCP):**
 - Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (anexo II do Convite);
 - Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - Documento(s) que contenha(m) a respectiva política de privacidade e protecção de dados, em cumprimento do Regulamento Geral de Protecção de Dados, na versão actualmente em vigor.



Região do Sul

4. **Idioma dos documentos:** Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, quando em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada., de acordo com o artigo 58.º do CCP.

5. **Objecto do contrato:** *“Aquisição de serviços de manutenção correctiva e gestão técnica das instalações da Ordem dos Médicos sitas na Av. Almirante Gago Coutinho, n.º147”*

6. **Preço Base:** 8.930,33 €, sem IVA incluído

7. **Caução:** Não é exigível a prestação de caução.

8. **Negociação das propostas:** A proposta apresentada não será objecto de negociação.

9. **Prazo para a apresentação da proposta:** 16 de fevereiro de 2021.

10. **Modo de apresentação da proposta:** Os documentos que constituem a proposta são apresentados por meio de transmissão escrita e electrónica de dados via plataforma electrónica utilizada pela Ordem dos Médicos: www.acingov.pt.

Os preços apresentados devem ser arredondados até à 2ª casa decimal.

O preço da proposta será expresso em euros, quer por extenso, quer por algarismos, e não incluirá o IVA. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

11. **Aspectos da proposta que serão avaliados:** o custo

12. **Documentos de habilitação (artigo 81.º do CCP):**

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP (Anexo III do Convite);

- Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do art.º 55.º do CCP.

Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário deverão ser entregues no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.



Região do Sul

13. **Supressão de irregularidades nos documentos de habilitação:** Nos termos do artigo 86.º do CCP, caso a entidade adjudicante detecte alguma irregularidade nos documentos de habilitação, será o adjudicatário notificado para se pronunciar, por escrito, no prazo de 3 dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando se verifique que a irregularidade não é imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante conceder-lhe-á um prazo adicional de 3 dias úteis para corrigir a mesma.

14. **Tramitação e adjudicação:**

Não há lugar à designação de júri, nem à audiência prévia, nem à elaboração de relatório preliminar e/ou final.

Apresentada a proposta pode a entidade adjudicante pedir esclarecimentos e/ou convidar a melhorar a proposta.

Será elaborado um projecto da decisão de adjudicação que será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar.

15. **Contrato:** Não será necessária a redução de contrato a escrito, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 95.º do CCP, entendendo-se que o mesmo resulta da conjugação do caderno de encargos com a proposta adjudicada.

ANEXOS

Anexo I – Caderno de Encargos;

Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 57º, nº1, alínea a) do CCP);

Anexo III – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 81º, nº1, alínea a) do CCP).

Com os melhores cumprimentos,

Dr. Alexandre Valentim Lourenço